

PM 3512

* Lei nº 401

Autoniza reforma de bairros

O povo do Município de Itabrito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar as obras de reforma de bairros de propriedade dos Prefeituras, situado na área urbana Itabrito, nesta cidade.

Artº 2º - Para cumprir a despesa com a execução desta lei, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

Artº 3º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itabrito, 6 de dezembro de 1961.


Prefeito Municipal


Secretário